

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

**Monte Formoso**  
CADA VEZ MELHORI

## LEI Nº 179, 21 de AGOSTO DE 2007.

**Extingue cargos efetivos vagos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Formoso e dispõe sobre a realização de processo seletivo de contratação.**

A Câmara Municipal de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos os cargos efetivos vagos de **Assistente Social, Enfermeiro e Médico Clínico Geral**, constantes do IV da Lei Municipal nº. 104, de 19 de setembro de 2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Monte Formoso).

**Art. 2º.** As funções de Assistente Social, Psicólogo, Professor de Educação Física, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Odontólogo, Agente Comunitário de Saúde, Monitor PETI, vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistente Social, remunerados parcial ou totalmente por recursos provenientes da União e ou Estado, seja por meio de transferência voluntária ou não, serão contratados por processo seletivo, cujas normas serão definidas por ato do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Aplica-se o processo seletivo à contratação de pessoal em cumprimento a convênio de cooperação firmado entre o Município de Monte Formoso e qualquer dos Poderes ou órgãos da Administração Direta Federal ou Estadual.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso-MG, 21 de agosto de 2007.



**Augusto Sérgio Picorelli Massa**  
Prefeito Municipal